



Gestão 2021/2024

ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE COMODORO

PROTOCOLO

Nº 01592/2022
Data 06/12/2022
Hrs: 09 Min.: 28
CÂMARA MUNICIPAL DE
COMODORO/MT

☒ SESSÃO ORDINÁRIA
☐ SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
☒ APROVADO
☐ REJEITADO
____ TURNO
EM 08/12/2022
____ PRESIDENTE

Projeto de Lei nº. 68/2022 DE: 06.12.2022

“Acrescenta o art. 2º-A, na Lei n. 1.983/2022, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso aprovou e eu, **Rogério Vilela Victor de Oliveira**, Prefeito Municipal de Comodoro, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescentado o art. 2º-A, na Lei nº 1.983/2022, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. A margem de 5% (cinco por cento) destinada exclusivamente ao cartão de crédito consignado, previsto na parte final do §2º, do art. 2º, terá vigência a partir do dia 1º de maio de 2023.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de novembro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 06 dias do mês de dezembro de 2022.

Rogério Vilela Victor de Oliveira
Prefeito Municipal